



FLS: 207
04/2025
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **001/2025**

QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN,
E A EMPRESA W DE Q PEIXOTO LTDA – ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, inscrita no CNPJ nº 24.517.310/0001-46, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **Hilderlandio Rodrigues Alves**, CPF nº 040.765.724-08, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **W DE Q PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.962.862/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **Wenio de Queiroz Peixoto**, inscrito no CPF nº 029.620.504-41, residente ou com sede na Rua Cel João Pessoa, 188, Centro, São Miguel/RN, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) e óleo lubrificante, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº **00109/2025**, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

Item	Material	Unid. medida	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9525 - Gasolina - Especificações mínimas: Uso: para automotivos. Classificação: Comum. Índice De Octanagem: lad 87 Min.	Lt	2.860	6,64	18.990,40
2	8333 - Óleo lubrificante - Especificações mínimas: Uso: Automotivo. Tipo: Semissintetico. Classificação: API SN. Viscosidade: SAE 15W40. 1L	Lt	12	38,00	456,00
Valor Total					19.446,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

WENIO DE
QUEIROZ
PEIXOTO:02
962050441

Assinado de forma digital por WENIO DE QUEIROZ PEIXOTO:02962050441
Dados: 2025.02.10 10:32:31 -03'00'

HILDERLANDIO
RODRIGUES
ALVES:040765724
08

Assinado de forma digital por HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES:04076572408
Dados: 2025.02.10 08:48:32 -03'00'



FLS: 108
04/2025
[Signature]

2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

3.1.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

3.1.4. A Proposta do Contratado;

3.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.3 Indenizações e multas.

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

WENIO DE
QUEIROZ
PEIXOTO:02
962050441

Assinado de forma
digital por WENIO DE
QUEIROZ
PEIXOTO:02962050441
Dados: 2025.02.10
10:32:52 -03'00'

HILDERLANDIO
RODRIGUES
ALVES:040765724
08

Assinado de forma digital
por HILDERLANDIO
RODRIGUES
ALVES:04076572408
Dados: 2025.02.10 08:48:49
-03'00'



FLS: 109
04/2025
Angela

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de **07/02/2025** e encerramento em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O valor total da presente contratação é de R\$ 19.446,40 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 633 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **04/02/2025**.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



FLS. 120
04/2025
Angela

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

HILDERLANDIO
RODRIGUES

ALVES:04076572408

Coronel João Pessoa/RN, 07/02/2025.

Assinado de forma digital por
HILDERLANDIO RODRIGUES
ALVES:04076572408
Dados: 2025.02.10 08:49:24
-03'00'

WENIO DE QUEIROZ
PEIXOTO:02962050441

Assinado de forma digital por
WENIO DE QUEIROZ
PEIXOTO:02962050441
Dados: 2025.02.10 10:33:17 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 24.517.310/0001-46
CONTRATANTE

W DE Q PEIXOTO LTDA
44.962.862/0001-70

Maria Angela Soares da Silva
Maria Angela Soares da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria nº 06/2025

Testemunhas:

1. *João Bonifácio da S. Souza*
CPF: 083.468.164-13

2. *Adilmar Soares da Silva*
CPF: 081.400.354-45



FLS: 211
04/2025
Angelo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN
(24.517.310/0001-46)

CONTRATADA: W DE Q PEIXOTO LTDA (44.962.862/0001-70)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) e óleo lubrificante, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 19.446,50 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 633 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 07/02/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 07/02/2025.